



LEI Nº 1468 DE 05 DE MAIO DE 2017

INSTITUI E APROVA O PLANO DIRETOR DE CONTROLE DE EROÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE MARIÁPOLIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal de Mariópolis. Estado
de São Paulo, no uso de suas atribuições
que lhes são conferidas por Lei:

Considerando que o Plano Diretor de Controle de Erosão Rural é um instrumento de procedimento ambientalmente sustentável, onde o conceito de minimização de impactos predomina, ressaltando-se os benefícios sociais e econômicos com a melhoria da qualidade de vida, pois se evitando os efeitos negativos das erosões e inundações, é promovida a valorização das condições socioambientais.

Considerando que o Plano objetiva definir projetos, (além de medidas não-estruturais) para todo sistema viário e de drenagem existente nas sub-bacias, a partir do estudo da área (em andamento), permitindo uma análise detalhada dos principais elementos da macrodrenagem (pontos críticos) identificados no referido estudo.

Artigo 1º - Fica aprovado e instituído o Plano Diretor de Controle de Erosão Rural do Município de Mariópolis – SP.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 05 de maio de 2017.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

JAQUELINE DE FREITAS BOTTAN
Agente de Gabinete